



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

REGULAMENTO N.º 115/2024/DPG/DPERO

Aprimora a redação de dispositivos do Regulamento n. 007/DPG/DPE-RO, de 27 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 16, XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, na forma do artigo 4º da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 6-A, § 1º, inciso IV, alínea "c" do Regulamento n. 007/2016/DPG/DPE-RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6-A.

§1º.

(...)

IV – Dependentes:

(...)

c) filhos(as) e enteados(as) solteiros(as) com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 24 anos, regularmente matriculados em curso de ensino médio, curso técnico, superior ou de especialização, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que não auferam rendimento próprio.

Art. 2º. Alterar o artigo 6-A, §4º do Regulamento n. 007/2016/DPG/DPE-RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6-A.

(...)

§4º. É vedada a cumulação de mais de um contrato de plano de saúde em relação ao mesmo titular, permitindo-se a utilização de no máximo dois contratos distintos, um para o titular e um para o(s) dependente(s) descrito(s) no inciso IV, §1º do Art. 6-A, desde que o plano de saúde do(s) dependentes não seja custeado pelos cofres públicos, com efeitos a partir da data de publicação do Regulamento n. 115/2024/DPG/DPERO.

Art. 3º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 11/04/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0400921** e o código CRC **FDC17D99**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103625.2024.

Documento SEI nº 0400921v16